

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

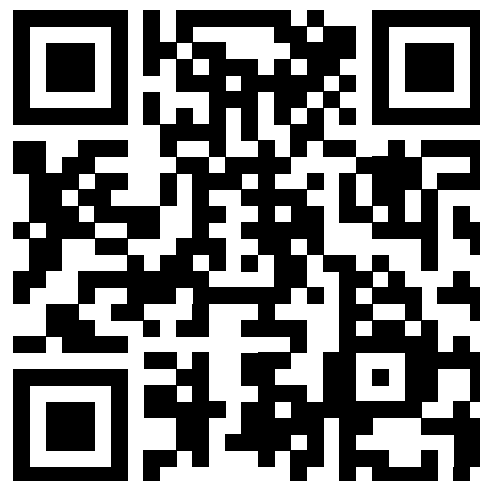
E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: ***.128.783-**

em 19/04/2023 17:55:21

IP com nº: 10.0.0.196

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=505](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=505)

SUMÁRIO

PORTARIAS

- DESIGNAR: 301/2023 - CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO N° 084/2023 -SP, DE 14 DE ABRIL DE 2023, DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA VALE, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTA

LICITAÇÃO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 007/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID" VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 042/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS AGRICULTORES FAMILIARES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA
- EXTRATO DE CONTRATO: 093/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA
- EXTRATO DE CONTRATO: 129/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, CONTEMPLANDO AINDA TREINAMENTO, SUPORTE ARMAZE
- ERRATA DE TERMO ADITIVO: 210/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA



**SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - DESIGNAR: 301/2023****PORTARIA Nº 301/2023/GP DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURUMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, considerando o teor do **OFÍCIO** nº 084/2023-SP, de 14 de abril de 2023, da Excelentíssima Senhora Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º- Colocar à disposição com ônus para o órgão de origem o pedido de cessão à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a funcionária pública municipal **ROSA MARIA CARVALHO FILGUEIRA**, matrícula nº 3520, cargo de Auditora, lotada na Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão de Itapecuru Mirim/MA, para prestar serviços no Gabinete Parlamentar, a título de colaboração mútua, do Senhor Deputado **Guilherme Paz**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 300/2023/GP, de 18 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE ABRIL DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



**SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 007/2023****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.04.04.0006
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 007/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

OBJETO: contratação de empresa implantação e licenciamento do sistema de gestão de contratações públicas "STARTBID" visando atender a demanda da prefeitura Municipal de Itapecuru mirim/MA

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2023.04.04.0006, para contratação do objeto acima descrito, com fundamento no art. 24 da Lei 8.666/93, após certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ **46.200,00,00** (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação está adequada a Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.572/2022:

PODER: 02 – EXECUTIVO.

UND. ORÇAMENTÁRIA: 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04. 123.0002.2.012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .

RATIFICADO PARA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – LTDA, inscrita no CNPJ: 37.933.858.0001-19.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 042/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2023**

PROCESSO Nº 2023.02.02.0013

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023, conforme Ata realizada em 12/04/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J. B. MERCA NTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.411/0001-84, com sede na Rua Benedito Bráulio Mendes, Nº 790, Bairro: Centro, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru – Mirim/MA, neste ato representada pela Sra. Thyara Daiana Souza dos Santos , portadora da Cédula de Identidade nº 12759351999-0 e CPF nº 007.663.653-44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	450	R\$ 330,50	R\$ 148.725,00
2	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	150	R\$ 330,50	R\$ 49.575,00
TOTAL						R\$ 198.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru -Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 19/04/2023 17:55:21 - IP com nº: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=505



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

J. B. MERCANTIL LTDA
Thyara Daiana Souza do Santos
Representante Legal



- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa **BRASIL ESCOLAR LTDA**, OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Utensílios Domésticos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru -Mirim/MA.VALOR: **R\$ 8.347,87 (Oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).** DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. PODER: 02 - EXECUTIVO/UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.1.080 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ O SETORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 2660000000/VALOR R\$ 1.425,68/PODER: 02 - EXECUTIVO/UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.1.082 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ SETORES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEX/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 2660000000/VALOR R\$ 892,52/PODER: 02 - EXECUTIVO/UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2.090 - MANUT E APRIMORAMENTO DO IGD-PBF E CADASTRO ÚNICO/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 2660000000/VALOR R\$ 639,26/PODER: 02 - EXECUTIVO/UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2.089 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD-SUAS/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 1500000000/VALOR R\$ 4.978,53/PODER: 02 - EXECUTIVO/UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0051.2.116 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS, CAD ÚNICO E AUXILIO BRASIL/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 2660000000/VALOR R\$ 411,88. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Leonice Costa Abreu – Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 10 de março de 2023.



**SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 129/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.04.0006. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Contratação para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, de acordo com as especificações e condições definidas no processo de contratação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRADA. Valor Global: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO UNID. ORÇAM: 05 01 – SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO PROJETO ATIVIDADE: 04 123 0002 2.012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Secretário Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Francisco Leonardo de Carvalho – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 18 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 19/04/2023 17:55:21 - IP com nº: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=505



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - ERRATA DE TERMO ADITIVO: 210/2023

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.04.0005, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Conclusão de Quadras Cobertas com vestiários (Padrão FNDE) no Município de Itapecuru -Mirim/MA. **ONDE SE LÊ:** O valor global deste Contrato é de **R\$ 126.446,57 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**; **LEIA-SE:** O valor global deste Contrato é de **R\$ 75.149,94 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Itapecuru Mirim/MA, 18 de abril de 2023.

